

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA -
SERGIPE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 06/2024

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização, preparação, montagem e desmontagem e/para Digitalização de documentos em pdf. Ref.: Pagamentos, leis, decretos e demais arquivos da câmara municipal de Vereadores de Nossa S^a Aparecida;

Setor de Compras: CECILIA DOS SANTOS BARBOSA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação justifica-se atualmente, há necessidade de transito de documentos digitais entre órgãos públicos e, ainda como forma de informação aos administrados.

Assim, dando cumprimento do princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

Disto, a necessidade de tornar digital toda a documentação, que, diga-se, não se esgota em um único serviço, pois decorrem da atividade contínua e ininterrupta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº14.133/2021):

- Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está previsto no PCA e em sua relação de serviços e na Lei Orçamentaria Anual, sob a rubrica 3390.39.00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA -
SERGIPE**

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Natureza da Contratação: Para os serviços de preservação do acervo documental;

- A empresa a ser contratada deverá ser especializada em serviços de Digitalização.
- O serviço a ser realizado consiste no tratamento arquivístico de documentos públicos visando auxiliar a recuperação, avaliação, classificação, proteção, preservação, guarda, e digitalização documentos permanentes
- A empresa a ser contratada deverá fornecer todas as instalações, estrutura, aparelhamento, equipamentos, softwares, mobiliário e demais recursos necessários à realização do serviço.
- A empresa a ser contratada deverá A digitalização dos documentos deve ser feita utilizando padrões abertos, preservando as características do documento e evitando danificá-los no processo, realizar as atividades especializadas de avaliação e

4.2. Duração Inicial do Contrato: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogando mediante justificativas apresentadas.

4.3. Transição Contratual:

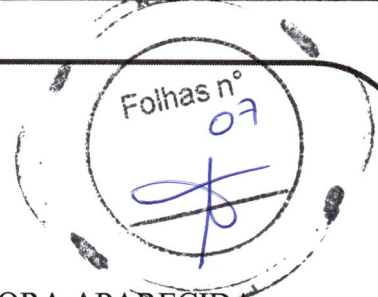
Não há a necessidade de transição contratual

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa para prestação de serviços são de 09 (nove) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

Por se tratar de demanda oriunda de prestação de serviços específicos Cabe ressaltar que os orçamentos foram cotados juntos as empresas que detém autorização para comercialização da referida Prestação de Serviços e que utilizou pesquisa junto a fornecedores, pelo departamento de Compras desta Câmara por não ter conseguido nos demais meios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA -
SERGIPE**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021):

O Valor Estimado Da Contratação É De R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização, preparação, montagem e desmontagem e/para Digitalização de documentos em pdf. Ref.: Pagamentos, leis, decretos e demais arquivos da câmara municipal de Vereadores de Nossa S^a Aparecida. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços Comuns cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

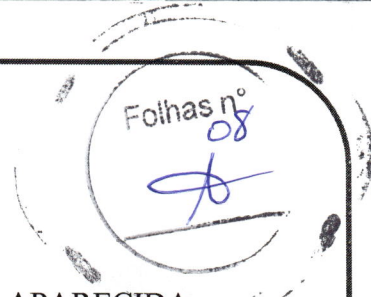
Não há necessidade de parcelamento, tendo em vista que a prestação de serviços e objeto de execução única, indivisível, pois traria prejuízos ao setor demandante.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda no que tange ao apoio das atividades administrativas, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021):

Não há providencias a serem adotadas, apenas cuidados para que promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA -
SERGIPE**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência, posto que o objeto é uno e indivisível, execução integrada..

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

Não há impactos ambientais na contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

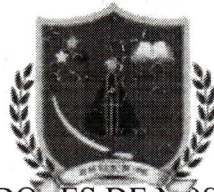
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

A Equipe de PA Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portando, viável a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização, preparação, montagem e desmontagem e/para Digitalização de documentos em pdf. Ref.: Pagamentos, leis, decretos e demais arquivos da câmara municipal de Vereadores de Nossa S^a Aparecida.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18, § 1º da lei nº 14.133/2021.



Folhas nº
09

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SERGIPE

Nossa Senhora Aparecida /SE, 27 de março de 2024.

Cecilia dos Santos Barbosa

CECILIA DOS SANTOS BARBOSA
Membro da equipe de Planejamento

